

Rosane Rocha dos Santos

De: Luana Mara Rocha <luanamara8@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 10:02
Para: CPL
Assunto: Esclarecimento - PE 24/2017 CJF

Ilmo. Sr. Pregoeiro do
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Pregão Eletrônico 24/2017
PROCESSO CJF – ADM 2017/00046

Nos termos do Edital supracitado, vimos formular o seguinte questionamento:

1. O item 7.1.19 do Termo de Referência descreve como obrigação da empresa contratada indicar um Gerente de Projeto “*devendo possuir certificação PMP (Project Management Professional)*”. Neste sentido, entendemos ser tal item uma recomendação, sendo obrigatória somente a presença de profissional detentor de melhores práticas de gerenciamento de projetos. Desta forma seria possível, por exemplo, evidenciar a experiência profissional também através de currículo ou de outras certificações de qualidade equivalentes. Está correto o nosso entendimento?

Assim, esperamos seja respondido o questionamento acima para que possamos formular corretamente nossa oferta de preços.

Att.,

